

LEI N.º 1.306/2011

“Autoriza acrescentar ao repasse de verba para Associação dos Acadêmicos do Município de Mantenópolis e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao repasse a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), anuais, à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, registrado no CNPJ/MF 08.616.048/0001-30, a fim de subsidiar o transporte escolar universitário para o Município de Colatina/ES.

Parágrafo Único. Ao repasse deverá acrescentar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a ser repassado até o dia vinte do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 22 de fevereiro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/02/2011
Registrado às Fls.
Livro nº